CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 192/93

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 175/92, DE 12 DE MAIO DE 1.992.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, terá sua sêde à Praça Cândido Ulhoa nº 254.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.993.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 1.993.

Romildo Barreiros Lages
Presidente

DÁRIO JOSÉ DAMASCENO
- VICE-PRESIDENTE -

ADALBERTINO BATISTA NASCIMENTO
- SECRETÁRIO -

Câmara Municipal Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
24 / NOV. / 93
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG